

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)
[voltar](#)

## Exibir Ato

 [Página para impressão](#)

Decreto 1861 - 23 de Março de 2000

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)

Publicado no Diário Oficial n.º. 5708 de 24 de Março de 2000

**Súmula:** Aprovação do Regulamento que define o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do Município de Paranaguá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial do litoral Paranaense, em sua 36.º Reunião Ordinária,

### DECRETA :

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento que define o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do Município de Paranaguá, no perímetro que especifica, suas diretrizes e normas de uso, na forma dos Anexos que fazem parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** Aplicar-se-ão, além do disposto no Regulamento ora aprovado, as regulamentações específicas das Unidades de Conservação e demais áreas especialmente protegidas, sem prejuízo da observância de outros diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º.** O Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense (Conselho do Litoral), instituído pelo Decreto n.º 4605, de 26 de dezembro de 1984, com as alterações dos Decretos n.º 8863, de 18 de agosto de 1985, 10125, de 12 de fevereiro de 1987, 822, de 06 de julho de 1987 e 1796, de 11 de novembro de 1987, que tem por objetivo coordenar e controlar o processo de uso e ocupação do solo na Região do Litoral, supervisionará a implantação do Regulamento ora aprovado, baixando normas complementares que se fizerem necessárias à sua aplicação.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho do Litoral o exame e anuência prévia para todo empreendimento a se instalar no perímetro especificado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 23 de março de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

*Jaime Lerner*  
Governador do Estado

*Hitoshi Nakamura*  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*José Cid Campêlo Filho*  
Secretário de Estado do Governo

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

### ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo27845_20789.pdf

[topo](#)

© **Casa Civil do Governo do Estado do Paraná**  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná

